



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE JESEBEL CARLA MOCCELINI FERREIRA DA SILVA PARA ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Campus Videira recebeu ao longo destes últimos anos vários alunos com necessidades especiais. Nas matrículas 2019 são cinco alunos que necessitam atendimento especializado. Neste sentido é de suma importância que os docentes e a equipe pedagógica tenham orientação para construção de materiais didáticos para melhor atendimento destes alunos com necessidades especiais. Pensando nesta demanda, a Direção de Desenvolvimento Educacional e equipe de Atendimento Educacional Especializado organizaram oficinas para a construção de materiais didáticos para alunos com necessidades especiais. Esta atividade necessita de pro labore de duas horas por encontro. Foram elaborados dois encontros por grande área:

- 1- Encontro – tema: Adaptação curricular – discussão sobre elaboração de planos de acessibilidade
- 2- Encontro – tema : Apresentação de uma proposta de adaptação curricular

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade nº 03/2019, à Proposta de Preços da CONTRATAÇÃO, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.001692/2019-37 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de palestrante para atender as demandas de capacitação para o IFC *Campus* Videira, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde
1	CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE JESEBEL CARLA MOCCELINI FERREIRA DA SILVA PARA ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	Un	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 5.3** Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7** Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2** Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5** Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

- 7.1** O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 4.080,00(Quatro mil e oitenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135 KM 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, fone (49)35334900.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense**

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 108785, PI: L20RLP0100N, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 8100000000, UG: 158379

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.